



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0462/2021

Processo nº 2020 – M1HPZ – LACEN

Pregão nº 176/2021

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, como sede na Rua: Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, n.º 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde, o **Sr. LUIZ CARLOS REBLIN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade **n.º 308868**, inscrito no **CIC (MF) sob o n.º 557.795.817-20**, residente na Rua: Angelo Carão, nº 59, Jardim Camburi – Vitória/ES – CEP: 29090-560, considerando o julgamento da licitação na modalidade para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - EPI**, sob nº. **176/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME (CNPJ: 22.327.120/0001 - 30)**, com sede na Avenida: Jaboti – nº 333 – Casa nº 59 – Condomínio Santa Fé – Jardim Menegazo – CEP: 86.802-000 – APUCARANA/PR, neste ato representado por **Srº CLAUDIO BAQUETI MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 6.859.085-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 025.538.279-03**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - EPI** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c) o Edital e todos os seus Anexos;
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

- (a) **CREFES** em Vila Velha – ES;
- (b) **CAPAAC** em Cachoeiro de Itapemirim – ES.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 4.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- 4.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 4.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 4.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 4.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise técnica da Contratante e de análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- 5.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 5.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento para os produtos nacionais, e até **60 (sessenta) dias** para os importados.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, nos seguintes endereços:

LACEN: Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 17 horas. Telefones: (27) 3636-8395/363-8385.

UIJM: Unidade Integrada Jerônimo Monteiro, situado à Av. Dr. José Farah, 34 - Centro - Jerônimo Monteiro/ES - Cep: 29.550-000. Telefone: (28) 3558-1133.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia de, no mínimo, **24** (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **LACEN**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

GESTOR: NAYANA DE OLIVEIRA SOUZA

FISCAL: ISABELLA RECLA SEGATTO.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

LUIZ CARLOS REBLIN – CPF: 557.795.817-20

Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde

Contratante

Srº CLAUDIO BAQUETI MOREIRA – CPF: 025.538.279-03

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME
CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - EPI conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	55905	01	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; MATERIAL: NAO TECIDO; PROPRIEDADES FISICAS: INODORA, ATOXICA, HIPOALERGENICA; GRAMATURA: 40 G/M²; COMPOSICAO: 2 CAMADAS NAO TECIDO,1 CAMADA FILTRO BACTERIANO COM EFICIENCIA MINIMA DE 99% EFB; MODELO: RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS; AJUSTE NASAL: CLIQUE METALICO; FIXACAO: ELASTICO FIXACAO ATRAS DAS ORELHAS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	260000

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	225719	01	SAPATO SEGURANCA, CALCADO OCUPACIONAL; MATERIAL: POLIMERICO IMPERMEAVEL; SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM ABSORCAO DE ENERGIA NA AREA DO CALCANHAR; PALMILHA: HIGIENICA, LAVAVEL; MATERIAL; BIQUEIRA: SEM BICO; CATEGORIA: UNISSEX; COR: PRETO; FECHAMENTO: INTEIRICO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR; TAMANHO: Nº 33 A 44; NORMA: ABNT NBR 20344/2015 E 20347/2015; CERTIFICADO: CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - CA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	PAR	200

Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega do objeto adquirido;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

1-2 - São obrigações da CONTRATADA:

- (a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, na íntegra do edital e seus anexos, e mantê-los em pleno funcionamento;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato.
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- (a) A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.
- (b) A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.
- (c) O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- (d) A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
 - (e) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;
 - (f) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;
 - (g) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

5.1 DA JUSTIFICATIVA

Registro de preços para aquisição de etiquetas adesivas destinadas a identificação de amostras, meios de cultura, meios de transporte de amostras de Covid-19, reagentes e materiais utilizados nas análises laboratoriais do LACEN e para atender ao CREFES e CAPAAC, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

O LACEN realiza análises laboratoriais que visam atender a demanda da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária nos agravos de Notificação Compulsória, confirmação de diagnósticos para hospitais e municípios, controle de qualidade laboratorial e análises fiscais de produtos. As etiquetas são necessárias para identificação de materiais da rotina das atividades laboratoriais

As etiquetas 21,2 X 38,2 mm são utilizadas na identificação de meios de cultura produzidos no LACEN para as análises microbiológicas, para coleta e transporte de amostras de Covid-19, kits de coleta e transporte de amostras biológicas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

etiquetas 15,0 X 26,0 mm são utilizadas na identificação de amostras biológicas e etiquetas 31,0 X 63,5 e 17 X 31,0 MM, na identificação de reagentes e materiais de análise.

O quantitativo solicitado está baseado na quantidade da produção de meios de cultura e reagentes para análise de rotina de anos anteriores, para identificação de meios de cultura de Covid-19 referente a 850.000 tubos Falcon do processo 2020-9W43V e suas respectivas coletas, para identificação de amostras biológicas do Núcleo de Biologia Médica, com previsão de uso num período de 12 (doze) meses. Foram incluídos também os quantitativos de outros órgãos (CREFES e CAPAAC) que aderiram ao registro de preços.

5.2 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote 02

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT UIJM	QUANT LACEN	TOTAL
01	55905	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL ; MATERIAL: NAO TECIDO; PROPRIEDADES FISICAS: INODORA, ATOXICA, HIPOALERGENICA; GRAMATURA: 40 G/M²; COMPOSICAO: 2 CAMADAS NAO TECIDO,1 CAMADA FILTRO BACTERIANO COM EFICIENCIA MINIMA DE 99% EFB; MODELO: RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS; AJUSTE NASAL: CLIPE METALICO; FIXACAO: ELASTICO FIXACAO ATRAS DAS ORELHAS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	180.000	80.000	260.000

Lote 5

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT UIJM	QUANT LACEN	TOTAL
01	225719	SAPATO SEGURANCA , CALCADO OCUPACIONAL; MATERIAL: POLIMERICO IMPERMEAVEL; SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM ABSORCAO DE ENERGIA NA AREA DO CALCANHAR; PALMILHA: HIGIENICA, LAVAVEL; MATERIAL BIQUEIRA: SEM BICO; CATEGORIA: UNISSEX; COR: PRETO; FECHAMENTO: INTEIRICO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR; TAMANHO: Nº 33 A 44; NORMA: ABNT NBR 20344/2015 E 20347/2015; CERTIFICADO: CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - CA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	UNIDADE	0	200	200



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0462/2021

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0462/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 176/2021**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO /	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	55905	1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL ; MATERIAL: NAO TECIDO; PROPRIEDADES FISICAS: INODORA, ATOXICA, HIPOALERGENICA; GRAMATURA: 40 G/M²; COMPOSICAO: 2 CAMADAS NAO TECIDO, 1 CAMADA FILTRO BACTERIANO COM EFICIENCIA MINIMA DE 99% EFB; MODELO: RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS; AJUSTE NASAL: CLIPE METALICO; FIXACAO: ELASTICO FIXACAO ATRAS DAS ORELHAS; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE: MARCA:RDM	UNIDADE	260000	0,3100	80.600,00

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO /	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
5	225719	1	SAPATO SEGURANCA, CALCADO OCUPACIONAL ; MATERIAL: POLIMERICO IMPERMEAVEL; SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM ABSORCAO DE ENERGIA NA AREA DO CALCANHAR; PALMILHA: HIGIENICA, LAVAVEL; MATERIAL BIQUEIRA: SEM BICO; CATEGORIA: UNISSEX; COR: PRETO; FECHAMENTO: INTEIRICO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR; TAMANHO: Nº 33 A 44; NORMA: ABNT NBR 20344/2015 E 20347/2015; CERTIFICADO: CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - CA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR: MARCA:WORKLIGHT	PAR	200	39,4300	7.886,00

VALOR TOTAL..... R\$ 88.486,00

REPRESENTANTE: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME (CNPJ: 22.327.120/0001 - 30), com sede na Avenida: Jaboti – nº 333 – Casa nº 59 – Condomínio Santa Fé – Jardim Menegazo - CEP: 86.802-000 – APUCARANA/PR, neste ato representado por **Srº CLAUDIO BAQUETI MOREIRA**, portador da Carteira da Identidade **RG nº 6.859.085-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **025.538.279-03**.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUIZ CARLOS REBLIN
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESA - 79023900007
assinado em 17/05/2021 15:06:57 -03:00

CLAUDIO BAQUETI MOREIRA
CIDADÃO
assinado em 18/05/2021 13:01:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2021 10:22:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVIÇO II QC-06 - SESA - NECV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-F18S8G>

Vitória (ES), quinta-feira, 20 de Maio de 2021.

3

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2021****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde.**Processo Nº:** 2021-WS893**Objeto:** Aquisição De Bem De Consumo - Refil Para Purificador De Água.**Lote 01****Empresa vencedora:** MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME.**Valor Global do Lote:** R\$ 960,00.**Lote 02****Empresa vencedora:** MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME.**Valor Global do Lote:** R\$ 2.299,68.

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em 19/05/2021.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 19 de maio de 2021.

ALICE APARECIDA DA SILVA BATISTA

Pregoeira CPL/SESA

Protocolo 671362**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2021****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde.**Processo Nº:** 2021-63KDB**Objeto:** Registro De Preços De Medicamentos - Serp.**Lote 01****DESERTO****Lote 02****FRACASSADO****Lote 03****FRACASSADO**

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 19 de maio de 2021.

ALICE APARECIDA DA SILVA BATISTA

Pregoeira CPL/SESA

Protocolo 671393**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2021****Órgão/Entidade:** SESA - Secretaria de Estado da Saúde.**Processo Nº:** 2020-N9S8T**Objeto:** Registro De Preços De Bens De Consumo - Bomba E Insumos Para Bomba De Insulina - Mandado Judicial.**Lote único****FRACASSADO**

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 19 de maio de 2021.

ALICE APARECIDA DA SILVA BATISTA

Pregoeira CPL/SESA

Protocolo 671394**RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.**PARTES:** SRSCI e as empresas:**LOTE 01****FONOCENTER****CLINICA****CACHOEIRO DE FONOAUDIOLOGIA LTDA****VALOR TOTAL:** R\$ 5.760,00

(Cinco mil setecentos e sessenta reais)

LOTE 02**INA - INSTITUTO DE NEUROPSICOLOGIA APLICADA LTDA****VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**OBJETO:** Tratamento com Fonoaudiólogo especialista em PAC e Neuropsicólogo para atender Decisão Judicial nº 0003563-43.2018.8.08.0011 em favor do paciente B.S.Z.**PROCESSO:** 2021-KFW84

Cachoeiro/ES, 19/05/2021

Jose Maria Justo

Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Protocolo 671229**RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**PARTES:** SRSCI e a empresa:**Fonocenter Clinica Cachoeiro de Fonoaudiologia LTDA****OBJETO:** Aquisição de Tratamento com Fonoaudiologista especialista em PAC, em atendimento à Decisão Judicial nº 0006280-28.2018.8.08.0011, pac. M.E.G.P..**VALOR TOTAL:** R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)**PROCESSO:** 2021-53958

Cachoeiro/ES, 19/05/2021

José Maria Justo Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim**Protocolo 671310****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 0462/2021****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PROCESSO LICITATÓRIO Nº****2020 - M1HPZ****PREGÃO:** Nº 176/2021**LOTE:** 02 e 05**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - EPI.**EMPRESA:** SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**CNPJ:** 22.327.120/0001 - 30.**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 88.486,00**VIGÊNCIA:** 20/05/2021 a 19/05/2022A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**LUIZ CARLOS REBLIN**

Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde

Protocolo 671242**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 0463/2021****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PROCESSO LICITATÓRIO****Nº 2020 - M1HPZ****PREGÃO:** Nº 176/2021**LOTE:** 09**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - EPI.**EMPRESA:** ARGUS ATACADISTA LTDA - EPP CNPJ: 27.874.317/0001 - 03**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 968,00**VIGÊNCIA:** 20/05/2021 a 19/05/2022A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA** Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde**Protocolo 671249****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 0464/2021****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PROCESSO LICITATÓRIO****Nº 2020 - M1HPZ****PREGÃO:** Nº 176/2021**LOTE:** 06**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - EPI**EMPRESA:** NATHALIA D FELIPE - MP COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EIRELI.**CNPJ:** 30.950.184/0001 - 11**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 19.480,00**VIGÊNCIA:** 20/05/2021 a 19/05/2022A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA** Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde**Protocolo 671254****AVISO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1195/2020**A Secretaria de Estado da Saúde - SESA torna público o **CANCELAMENTO DOS PREÇOS** da Ata de Registro de Preços nº 1195/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR da empresa JCP DA SILVA - COMERCIAL DESKART (CNPJ 10.724.350/0001-54), conforme decisão proferida nos

autos do processo nº 2020-QKKRR, nos termos do Art. 25, do Decreto Estadual nº 1.790-R, de 24 de janeiro de 2007, dando-lhe efeito perante a Administração Pública.

Os autos encontram-se à disposição dos interessados para consulta no sistema E-Docs.

Vitória, 13 de maio de 2021

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado da Saúde

Protocolo 671257**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 0441/2021****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PROCESSO LICITATÓRIO Nº****2020-NPGJW****PREGÃO:** 0001/2021**LOTE:** 01**OBJETO:** PACOTE TESTE TIPO BOWIE & DICK DESCARTAVEL**EMPRESA:** BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**CNPJ:** 08.924.875/0001-91**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 56.210,00**ARP Nº 0442/2021****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PROCESSO LICITATÓRIO Nº****2020-NPGJW****PREGÃO:** 0001/2021**LOTE:** 02**OBJETO:** FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE COM INDICADOR TERMICO**EMPRESA:** FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**CNPJ:** 07.377.489/0001-64**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 29.593,69**LOTE:** 03**OBJETO:** SERINGA DESCARTAVEL E ESTERIL**EMPRESA:** FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**CNPJ:** 07.377.489/0001-64**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 127.292,41**ARP Nº 0443/2021****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PROCESSO LICITATÓRIO Nº****2020-NPGJW****PREGÃO:** 0001/2021**LOTE:** 01**OBJETO:** COMPRESSA DE GAZE**EMPRESA:** BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA**CNPJ:** 28.345.933/0001-30**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 1.095.596,79**VIGÊNCIA:** 21/05/2021 a 20/05/2022A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA** Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde**Protocolo 671555**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2021 09:45:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - SESA - NECV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-N2B2C2>

876.947,16.

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **19/05/2021**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 20 de maio de 2021.

VALERIA CACCIARI VERVLOET
Pregoeira CPL/SESA
Protocolo 671739

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2021

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2020-DGSNQ

Objeto: Registro De Preços De Bem De Consumo - Soro Antibacteriano.

Lote 01

DESERTO

Lote 02

DESERTO

Lote 03

DESERTO

Lote 04

DESERTO

Lote 05

DESERTO

Lote 06

DESERTO

Lote 07

DESERTO

Lote 08

Empresa vencedora: VIMALAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP.

Valor Global do Lote: R\$ 2.089,40.

Lote 09

DESERTO

Lote 10

DESERTO

Lote 11

DESERTO

Lote 12

DESERTO

Lote 13

DESERTO

Lote 14

DESERTO

Lote 15

DESERTO

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **19/05/2021**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 20 de maio de 2021.

ALICE APARECIDA DA SILVA BATISTA
Pregoeira CPL/SESA
Protocolo 671742

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

Processo Nº: 2021-4S2FH

Objeto: Registro De Preços Para O Fornecimento De Frasco Para Hemocultura Em Conjunto Com A Locação De Equipamento.

Lote único

Empresa vencedora: LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

Valor Global do Lote: R\$ 180.438,00.

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente **homologado(s)** pela Autoridade Competente em **20/05/2021**.

Informações: através do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5746, de 9 as 18h.

Em 20 de maio de 2021.

ALICE APARECIDA DA SILVA BATISTA
Pregoeira CPL/SESA
Protocolo 671759

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SESA nº 0002/2021

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde.

2020-WWKX9

Objeto: Registro de Preço de Produtos para Saúde Homologação parcial, referente aos lotes 02, 03 e 04

Lote 02

Empresa vencedora: KYLIMP HOSPITALAR LTDA

Valor Global do Lote: R\$ 406.567,56

Lote 03

Empresa vencedora: BIOHOSP PRODUTOS

HOSPITAIS AS

Valor Global do Lote: R\$ 210.548,00

Lote 04

Empresa vencedora: FASTMED COMERCIO LTDA - EPP

Valor Global do Lote: R\$ 110.447,40

Os referidos lotes foram devidamente **homologados** pela Autoridade Competente em **20/05/2021**.

O resultado do lote 01 será publicado posteriormente.

Informações: através do e-mail: centralcompras.doc@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3347-5756, de 9 as 17h.

Em 20 Maio de 2021.

Christiane S. Rohor Ferreira
Pregoeira Central Compras - NECL/SESA
Protocolo 671887

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93

PROCESSO: SRSSM 2021-49V4T
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

CONTRATADA: SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICÊNCIA SANTA CRUZ
CNPJ: 60.552.098/0001-11

LOTE 01, ITEM 01:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES EM CIRURGIA OFTALMOLÓGICA: DESCOMPRESSÃO DE ÓRBITA BILATERAL, INCLUSO CONSULTAS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, AVALIAÇÕES ANESTESIOLOGISTA, EXAMES, TAXAS HOSPITALARES, HONORÁRIOS E OUTROS.

NOTA DE EMPENHO: 2021NE00518

VALOR TOTAL: R\$ 39.088,06 (Trinta e Nove Mil, Oitenta e Oito Reais, Seis Centavos)

São Mateus/ES, 20/05/2021.

EDILSON MORAES MONTEIRO
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus.

Protocolo 671681

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, item IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa: BCPHARMA Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares (HAROLDO CAMPO), no valor de R\$ 2.007,10 (dois mil, sete reais e dez centavos), visando a aquisição de medicamentos para atendimento de decisão judicial.

PROCESSO Nº 2021-KZSKX

Vitória, 19 de maio de 2021.

MARIA DE LOURDES SOARES

Subsecretária de Estado da Saúde Respondendo

Protocolo 671924

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão/Entidade: SESA/UNIDADE INTEGRADA

JERÔNIMO MONTEIRO (UIJM)

PROCESSO LICITATÓRIO nº

2021-9K1TD

Edital: Pregão Eletrônico Nº

015/2021

ARP Nº 032/2021

EMPRESA: FORAL

FORNECEDORA: ALIANCA

COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 27.545.656/0001-46

Lote 01

OBJETO: ITEM 1 - COPO

DESCARTAVEL; BRANCO; 50 ML;

PCT 100 UND.

Valor global do lote: R\$

27.872,32

Lote 02

OBJETO: ITEM 2 - COPO

DESCARTAVEL; BRANCO; 200 ML;

25 PCTS C/ 100 CPS; CX 2500

UND.

Valor global do lote: R\$

318.888,78

VIGÊNCIA: 22/05/2021 à 21/05/2022

A íntegra da ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: MÁRCIA CRAVO MACHADO

Cargo: Diretora Geral - UIJM

Protocolo 671837

(*) ERRATA - PROTOCOLO 671249

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0463/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO: 2020 - M1HPZ

PREGÃO: Nº. 176/2021

EMPRESA: ARGUS ATACADISTA LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - EPI

CNPJ: 27.874.317/0001 - 03

ONDE SE LÊ:

LOTE:09

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE

ATENÇÃO À SAÚDE

LEIA - SE:

LOTE:04

LUIZ CARLOS REBLIN SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(*) Republicada por ter sido produzida com incorreção

Protocolo 671690

(*) ERRATA - PROTOCOLO 671254

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0464/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PROCESSO: 2020 - M1HPZ

PREGÃO: Nº. 176/2021

EMPRESA: NATHALIA D. FELIPE

- MP COMERCIO DE VESTUARIO

EIRELI

LOTE: 06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS

DE BEM DE CONSUMO - EPI

CNPJ: 30.950.184/0001 - 11

ONDE SE LÊ:

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE

ATENÇÃO À SAÚDE

LEIA - SE:

LUIZ CARLOS REBLIN SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(*) Republicada por ter sido produzida com incorreção

Protocolo 671699



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2021 09:46:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II QC-06 - SESA - NECV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-2N947B>